



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 720 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$67.812,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Douradoquara, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$67.812,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 192 - Alienação de Bens, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a criação das ações 2127 - Aquisição de Bens Móveis para a Administração Municipal e 2128 - Aquisição de Bens Móveis para a Saúde, incorporando-as ao orçamento municipal.

Art. 3º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.15.00.04.122.1020.2 127	Aquisição de Bens Móveis para a Administração Municipal	44.90.52.0 0	192	58.325,55
02.25.00.10.122.1030.2 128	Aquisição de Bens Móveis para a Saúde	44.90.52.0 0	192	9.487,25

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

T O T A L

67.812,80

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 192 – Alienações Bens, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$2.212,75 (dois mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), e mais R\$65.600,05 (sessenta e cinco mil, seiscentos reais e cinco centavos) decorrente de Excesso de Arrecadação na fonte 192 – Alienações Bens, por decreto, conforme disposto no inciso II do §1º e §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, totalizando R\$67.812,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 5º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradoquara – MG, 22 de agosto de 2019.

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 22 / 08 / 2019

referente autoriza a altera-
ção de crédito
especial (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.